



0712

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.067, DE 06 DE outubro DE 1992.

Dispõe sobre a fixação da Unida de Fiscal do Município de Taubaté - UFMT, para o mês de outubro de 1992.

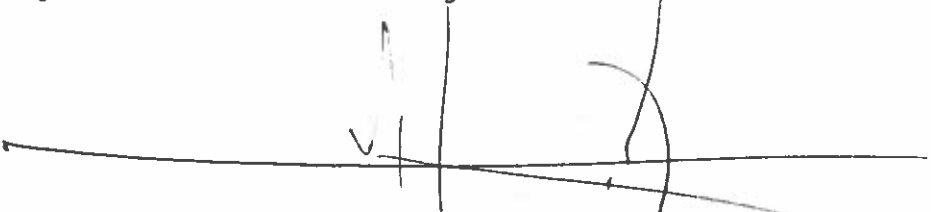
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo Único, do artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

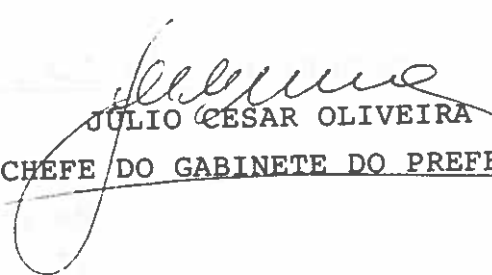
Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$202.063,40 (duzentos e dois mil e sessenta e três cruzeiros e quarenta centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT) a vigorar durante o mês de outubro de 1992.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de outubro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 06 de outubro de 199


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

09/10/92

Handwritten signature